



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2257, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 716.356,00 (setecentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais), distribuídos nas seguintes dotações:

Órgão	05	Secretaria de Obras		
	04.122.0005.2004.0000	Manutenção da Secretaria		
	1091 4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 3053	R\$ 238.750,00
	15.451.0010.1016.0000	Pavimentação de Vias Públicas		
	1089 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3051	R\$ 238.856,00
	10.451.0010.1016.0000	Pavimentação de Vias Públicas		
	1090 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 3052	R\$ 238.750,00

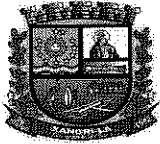
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação do recurso 3051 – Convênio MDR - 903869/2020: R\$ 238.750,00

Excesso de arrecadação do recurso 3052 – Convênio MDR - 897391/2019: R\$ 238.856,00

Excesso de arrecadação do recurso 3053 – Convênio MAPA - 901526/2020: R\$ 238.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

LEI Nº 2257, DE 14 DE JULHO DE 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de julho de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração